

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

NORMA 01/2018 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 1º A seleção de bolsistas será efetuada pela Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF, composta de cinco membros, com respectivos suplentes: o(a) presidente, três representantes do quadro de docentes permanentes, sendo um docente de cada área de concentração e um representante do corpo discente.

§ 1º Os representantes dos docentes e dos discentes deverão ser eleitos pelos seus pares, cujos mandatos serão de até quatro anos e de dois anos, respectivamente.

§ 2º O(a) representante dos discentes deverá ser aluno regular por, pelo menos, um ano e será eleito por seus pares, cujo mandato será de até dois anos.

Art. 2º O(a) Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) do PPGEF presidirá os trabalhos da Comissão, que se reunirá, pelo menos, no início e no final de cada ano letivo.

Art. 3º Caberá à Comissão de Gestão/PROEX, assessorada pela Coordenadoria do Programa:

I - manter o sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico e informações administrativas, permitindo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e os órgãos de fomento verificar, a qualquer momento, o estágio de desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas;

II - observar as normas do PPGEF, divulgá-las junto aos bolsistas e mantê-los informados de qualquer comunicação dos órgãos de fomento;

III - informar aos órgãos de fomento, os critérios utilizados na atribuição de bolsas;

IV - examinar as solicitações dos candidatos a bolsas e comunicar ao Colegiado Delegado os nomes dos alunos selecionados;

V - encaminhar aos órgãos de fomento, no formulário específico, todas as alterações ocorridas (cancelamento, relações nominais complementares) após a distribuição inicial das bolsas.

Art. 4º Para concessão e manutenção de bolsa exigir-se-á do pós-graduando os requisitos estabelecidos nos marcos regulatórios das agências de fomento das respectivas bolsas.

§ 1º Os estudantes bolsistas, com anuência dos respectivos orientadores e do Comitê de Gestão/PROEX, poderão atuar como professores substitutos nas Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior.

§ 2º Os estudantes bolsistas, quando o regulamento da respectiva agência de fomento permitir a complementação financeira, poderão exercer atividade remunerada vinculada ao projeto de dissertação ou tese, com autorização do orientador e da Comissão de Gestão/PROEX.

Art. 5º Os candidatos às bolsas deverão apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido, em que declara veracidade das informações prestadas e que irá fixar residência na região da Grande Florianópolis, bem como que se dedicará prioritariamente ao curso e não acumulará bolsa.

Art. 6º A avaliação das solicitações de bolsas dos estudantes compreenderá os seguintes critérios:

I - Mestrandos não bolsistas (ingressantes ou não) – produção bibliográfica nos últimos cinco anos (Anexo I).

II - Mestrandos bolsistas no segundo ano (renovações) – cumprimento dos critérios de desempenho acadêmico e de produção bibliográfica estabelecidos no Anexo II.

III - Doutorandos não bolsistas (ingressantes ou não) – produção bibliográfica nos últimos cinco anos (Anexo I).

IV - Doutorandos bolsistas no segundo ou demais anos de curso (renovações) – cumprimento dos critérios de desempenho acadêmico e de produção bibliográfica estabelecidos no Anexo II.

Art. 7º A distribuição de bolsas de mestrado para os mestrandos não bolsistas (ingressantes ou não) obedecerá aos seguintes critérios:

I - Concessão de uma bolsa aos primeiros colocados de cada área de concentração.

II - As demais bolsas serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos, independentemente da área de concentração e do ano de ingresso no curso.

III - Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente.

Art. 8º A distribuição de bolsas de doutorado para os doutorandos não bolsistas (ingressantes ou não) obedecerá aos seguintes critérios:

I - As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos, independentemente da área de concentração e do ano de ingresso no curso.

II - Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente.

Art. 9º As produções no prelo serão consideradas pela Comissão de Gestão/PROEX, desde que sejam apresentadas as respectivas declarações emitidas pelos periódicos, informando claramente os autores, título da produção e período de publicação.

Art. 10º A bolsa não poderá, em nenhuma hipótese, ter a duração de mais de 24 meses para alunos de mestrado e de 48 meses para alunos do doutorado.

Art. 11º A Comissão de Gestão/PROEX deverá encaminhar os resultados da distribuição de bolsas com as listas de classificação de acordo com o Artigo 6º à Coordenadoria do PPGEF, considerando as disponibilidades de bolsas existentes.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração ao resultado da distribuição de bolsas deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEF, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a divulgação na *homepage* do PPGEF.

Art. 12º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGEF.

Aprovada em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, realizada em 03 de outubro de 2018, revogando a norma 03/PPGEF/2011, de 12 de dezembro de 2011.

ANEXO I

Critérios de Avaliação da Produção Bibliográfica

Produção Bibliográfica	Critérios	Pontuação	Limite
1. Artigos Completos em Periódicos			
Artigos Completos em Periódicos Estratificados no Qualis CAPES vigente, respeitando a equivalência dos critérios apresentados.	A1	100 pts por artigo	Sem limite
	A2	80 pts por artigo	
	B1	60 pts por artigo	
	B2	40 pts por artigo	
2. Trabalhos Completos em Anais ou Resumos Expandidos em Periódicos			
Trabalhos Completos em Anais de Eventos ou Resumos Expandidos em Periódicos	Evento Internacional	1,5 pts por trabalho	10 trabalhos, no total, por estudante e, no máximo, 1 trabalho por evento
	Evento Nacional	1 pt por trabalho	
3. Resumos em Anais			
Resumos em Anais de Eventos	Evento Internacional	1 pts por trabalho	10 trabalhos, no total, por estudante e, no máximo, 1 trabalho por evento
	Evento Nacional	0,5 pt por trabalho	
4. Livros de natureza acadêmica			
Livros em texto integral	Língua estrangeira	100 pts por livro	Sem limite
	Língua nacional	80 pts por livro	
5. Capítulos de Livros			
Capítulos de livros	Língua estrangeira	60 pts por livro	1 capítulo por livro, contabilizando no máximo 3 no total.
	Língua nacional	30 pts por livro	

ANEXO II

Critérios de desempenho acadêmico e de produção bibliográfica para Renovação de Bolsas de Mestrado e de Doutorado

Indicadores	Critérios de Avaliação
Desempenho Acadêmico	<p>Mestrando: Um estágio de docência.</p> <p>Doutorando: Dois estágios de docência, sendo um no primeiro ano de vigência da bolsa e o outro até o terceiro ano do doutorado.</p>
	<p>Mestrandos e Doutorandos: Notas igual ou superior a sete (7,0) em todas as disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa.</p>
Produção bibliográfica	<p>Mestrandos: Pelo menos um artigo aceito ou publicado, em um periódico igual ou superior a B2; ou capítulo de livro do estrato L3 ou livro.</p>
	<p>Doutorandos: Pelo menos um artigo aceito ou publicado, em um periódico igual ou superior a B1 ou capítulo de livro do estrato L4 ou livro.</p>
	<p>Mestrandos e Doutorandos: Publicação de pelo menos um resumo em anais de evento nacional ou internacional</p>